

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 008/2024

DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Protocolado Sob nº 046.
Em 22 / 04 / 2024.
Às 13 horas
Daniela Alves Ribeiro
Secretária Geral
Portaria Nº 004/2023

“Dispõe Sobre a Consolidação Legislativa referente aos eventos, datas comemorativas e feriados de Maurilândia do Tocantins-TO e Institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas e feriados da Cidade de Maurilândia do Tocantins-TO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS-TO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maurilândia do Tocantins-TO, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas, eventos e feriados do Município de Maurilândia do Tocantins - TO, e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Maurilândia do Tocantins - TO.

CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo, mediante Decreto, organizar e publicar, a cada ano, o calendário de que trata esta Lei, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivais, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município e os que lhe vierem a crescer.

§ 1º Deverá ser dado publicidade ao Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Maurilândia do Tocantins - TO até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte, sendo que excepcionalmente, no ano da edição da presente lei, do referido calendário contendo os eventos, deverá ser publicado até 30 de abril.

§ 2º Os eventos e ações a serem desenvolvidas nas datas comemorativas relacionadas nesta lei, são apenas exemplificativas, não ficando o poder executivo obrigado a execução de todas as ações ou mesmo, limitado a estas, devendo, entretanto, obrigatoriamente ser definidas por meio do Calendário Anual de Eventos e Datas Comemorativas.

Art. 3º Serão incluídos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Maurilândia do Tocantins - TO, aqueles eventos e datas comemorativas que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I – incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III – recreação popular;

APROVADO
EM 01 DISCUSSÃO E 02 VOTAÇÃO
POR 04 A FAVOR E 00 CONTRA NO
DIA 28 / 05 / 2024
Presidente da Câmara

Lucas da Silva Jorga
Responsável pela Publicação
Controle Interno
Portaria Nº 023/2024

Publicado em 24 / 06 / 2024

Local: Prefeitura Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

IV –desenvolvimento das atividades econômicas da indústria e do comércio;
V- Atividades religiosas.

CAPÍTULO II
DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS

Art. 4º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Maurilândia do Tocantins - TO, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

§ 1º Constituem datas comemorativas e eventos do **mês de fevereiro**:

I – **10 de fevereiro** – aniversário da cidade. Nesta data o Município deverá promover eventos que envolvam toda a sociedade, por meio de atividades artísticas e religiosas, promovendo atividades desportivas e culturais, mediante shows artísticos e ações diversas, voltadas à comemoração da data, podendo desenvolver ações nas diversas áreas de atuação.

§ 2º São datas comemorativas e eventos do **mês de março**:

I - **8 de março** - Dia Internacional da Mulher - O poder público, deverá promover ações voltadas à valorização da mulher, sua formação e atendimento na área de saúde, lazer e profissionalização.

§ 3º São datas comemorativas e eventos do **mês de abril**:

I – **19 de abril, dia do índio**: O poder público municipal, escolherá o local/aldeia e promoverá ações/eventos voltadas a cultura dos povos indígenas que fazem parte do município de Maurilândia do Tocantins-TO ;

§ 4º São datas comemorativas e eventos do **mês de maio**:

I – **No primeiro domingo de maio**, será promovido o evento denominado "Cavalgada de Trabalhador, do Município de Maurilândia do Tocantins-TO, festa tradicional local, voltada a difundir e propagar a cultura local, cuja festa deverá ocorrer em meio diversas a outras ações integradas, em comemoração ao evento.

II – no segundo domingo de maio, **dia das mães**, deverá o Município apoiar e promover ações voltadas à comemoração de citada data, por meio de ações voltadas à preservação da saúde da mulher, beleza e profissionalização, dentre outras ações e áreas, a critério do poder público municipal.

§ 5º São datas comemorativas e eventos do **mês de julho**:

I – primeiro domingo de julho, abertura da temporada de praia;

II – encerramento do campeonato municipal de futebol amador;

III – dia 25 de julho, dia do Padroeiro da cidade, Feriado municipal;

§ 6º São datas comemorativas e eventos do **mês de agosto**:

I – no segundo domingo de agosto, encerramento da temporada de praia;

II - no segundo domingo de agosto, **dia dos pais**, devendo o Município apoiar e promover ações voltadas à comemoração de citada data, por meio de ações voltadas à

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

preservação da saúde do homem e profissionalização, dentre outras ações e áreas, a critério do poder público municipal;

III – penúltima semana do mês de agosto, semana municipal de cultura evangélica, conforme Lei Municipal nº 393/2022;

§ 7º São datas comemorativas e eventos do mês de setembro:

I - 7 de setembro - Independência - o poder público poderá promover, nesta data, com a participação da sociedade, comemorações relativas à independência do Brasil, contribuindo para o regate do civismo;

§ 8º São datas comemorativas e eventos do mês de outubro:

I – Será comemorado no dia 12 de outubro de cada ano, o dia da criança, com ações voltadas à distribuição de brinquedos, lanches, recreações, esporte, lazer e atividades educativas para as crianças.

II - 15 de outubro - Dia do Professor - o poder público promoverá, nesta data, ações voltadas à valorização do educador.

III - 25 de outubro - Dia do Servidor Público Municipal de Maurilândia do Tocantins, art. 270, da Lei Municipal nº 060/95 - o poder público promoverá, nesta data, ações voltadas à valorização dos servidores.

§ 9 São datas comemorativas e eventos do mês de novembro:

I – 15 de novembro, dia da Proclamação da República;

§ 10 São datas comemorativas e eventos do mês de dezembro:

I - Festa de Confraternização Universal de Fim de Ano - Réveillon, devendo o poder público municipal promover evento com shows artísticos, bailes e festas públicas, voltadas a promover o réveillon do município.

CAPÍTULO III
DOS FERIADOS

Art. 5º Constituem feriados do Município de Maurilândia do Tocantins - TO:

I – 10 de fevereiro, aniversário da cidade;

II – 25 de julho, dia do Padroeiro da Cidade;

III – 25 de outubro, Dia do Servidor Público Municipal de Maurilândia do Tocantins

Parágrafo único: Além dos feriados acima indicados, serão ainda respeitados, os feriados instituídos a nível nacional e estadual.

CAPÍTULO - III
DA FORMA DE INSERÇÃO DE NOVAS DATAS.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS – TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER EXECUTIVO

Art. 6º - A definição do critério de relevância de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por meio de Leis Municipais.

CAPÍTULO IV
DO APOIO ÀS AÇÕES E RECURSOS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com órgãos e entidades do poder público/ e ou entidades privadas, inclusive pessoas físicas ou jurídicas, exclusivamente naquilo que vise ao apoio, patrocínio ou có-patrocínio financeiro, logístico, estrutural e organizacional dos eventos e datas comemorativas, à promoção e/ou realização dos eventos, programas, projetos e atividades a serem desenvolvidas nas datas e eventos estabelecidos nesta lei.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder executivo, autorizado a realizar e promover todas as ações e investimentos necessários para realização dos eventos voltados à promoção da comemoração e divulgação das datas comemorativas e calendário ora instituído.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias no Orçamento anual do Município, suplementadas ou remanejadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

RAFAEL
MARACAIPE DE
ALMEIDA:
98900951149
RAFAEL MARACAIPE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RAFAEL
MARACAIPE DE ALMEIDA:98900951149
DN: C=BR, OU=Videoconferencia,
OU=32143163000110, OU=AC SyngularID
Multiple, O=ICP-Brasil, CN=RAFAEL
MARACAIPE DE ALMEIDA:98900951149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-04-22 14:12:30
Foxit Reader Versão: 10.0.0